



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO  
ARTIGO CIENTÍFICO

**O TRABALHO INFANTIL NO NORDESTE DO BRASIL E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA  
EDUCAÇÃO**

ORIENTANDA – ALESSANDRA COSTA DE SOUZA  
ORIENTADORA - PROF. ME. FAUSTO MENDANHA GONZAGA.

GOIÂNIA  
2023

ALESSANDRA COSTA DE SOUZA

**O TRABALHO INFANTIL NO NORDESTE DO BRASIL E SUAS  
CONSEQUÊNCIAS NA EDUCAÇÃO**

Artigo Científico apresentado a disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negociação e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof<sup>o</sup>. Orientador. Me. Fausto Mendanha Gonzaga.

**GOIÂNIA  
2023**

ALESSANDRA COSTA DE SOUZA

**O TRABALHO INFANTIL NO NORDESTE DO BRASIL E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA  
EDUCAÇÃO**

Data da Defesa: 26/05/2023

BANCA EXAMINADORA

---

Orientador: Prof<sup>o</sup>. Me. Fausto Mendanha Gonzaga

Nota: \_\_

---

Examinadora Convida: Prof<sup>a</sup> Me. Gabriela Pugliesi Furtado Calaça

Nota: \_

## **O TRABALHO INFANTIL NO NORDESTE DO BRASIL E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA EDUCAÇÃO**

Alessandra Costa de Souza<sup>1</sup>

O objetivo deste artigo foi analisar os efeitos negativos na educação gerados pelo trabalho infantil no Nordeste, onde foi verificado os danos psicológicos acarretados a criança que trabalham, identificando quais são as razões da autorização judicial na permissão do trabalho Infantil e investigou-se a falta de efetividade nas políticas públicas na relação ao trabalho infantil. Buscou-se responder os seguintes problemas: Quais são as consequências determinantes na formação da criança que trabalha durante sua idade escolar? A criança no momento em que deveria estar estudando ou brincando, por iniciar trabalho durante sua infância poderá se tornar agressiva? O aumento no trabalho infantil no Nordeste poderá ser pela falta de fiscalização? O trabalho foi elaborado tendo por base a pesquisa bibliográfica, através de publicações inerentes ao tema abordado, se utilizando da pesquisa bibliográfica em um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema, bem como pesquisa de campo detalhada acerca do tema.

Palavras-chave: Exploração. Nordeste. Trabalho Infantil.

---

<sup>1</sup> Acadêmica de Direito da Pontifícia da Universidade Católica de Goiás, Escola de Direitos e Relações Internacionais, cursando o 9º período.

## SUMÁRIO

**RESUMO**3

**INTRODUÇÃO**5

7

8

9

10

11

12

18

18

**CONCLUSÃO**21

**REFERÊNCIAS**22

## INTRODUÇÃO

O tema deste artigo científico é indubitavelmente interessante e necessário de se debater, pois se trata de um dos fenômenos sociais mais comuns e menos discutidos atualmente, qual seja, os efeitos do trabalho infantil na educação, particularmente na região nordeste.

Há diversos fatores que trazem risco a aprendizagem da criança, como por exemplo, a diminuição da concentração que reflete na qualidade do aprendizado, de forma negativa, principalmente com relação a frequência escolar.

Observa-se que o grau de redução do nível da escolaridade com a crise econômica, que é enfrentada no Brasil, se tornou maior, aumentando também efetivamente a pobreza e a fome.

Por diversas vezes, as crianças que se encontram em situação de extrema pobreza, são obrigadas a se inserirem no mercado trabalho por não terem como sobreviver, ou por falta de oportunidade de estudos, visto que tais consequências vêm apontando diversas causas, como a má distribuição de renda.

No Brasil, as diferenças de classes socioeconômicas levam o efeito diretamente na escolaridade, com mais ênfase em determinadas regiões como, por exemplo, no Nordeste, onde deve haver as implantações de políticas públicas para combater esse problema na escola.

Com isso, os elementos de falta de escolaridade e a má distribuição de renda, podem ser apontados como causas do trabalho infantil, como a deficiência na educação, acesso limitado à informação, saúde, dentre muitas outras.

Considerando que parte da população infantil se encontra em condição de extrema pobreza, são expostas a condições precárias e vulneráveis. De tal sorte que, para contribuir com a subsistência própria e de sua família, são inseridas desde cedo no mercado de trabalho, o que demonstra a falha do poder público, ante a falta de políticas públicas adequadas e que alcancem efetivo êxito.

A principal justificativa é evidente, vez ser necessário a repercussão deste assunto, para que haja mais efetividade nas políticas públicas e nas instituições sociais, que apoie efetivamente essas crianças, a fim de trazer uma outra perspectiva de valores com relação a importância da educação escolar.

Nesse contexto, este estudo busca responder os seguintes questionamentos: quais são as consequências determinantes na formação da criança que trabalha durante sua idade escolar? A criança no momento em que deveria estar estudando ou brincando, por estar iniciando em um trabalho durante sua infância, poderá se tornar agressiva? O aumento no trabalho infantil no Nordeste poderá ser pela falta de fiscalização?

O trabalho será elaborado tendo por base a pesquisa bibliográfica, através de publicações inerentes ao tema abordado, se utilizando da pesquisa bibliográfica em um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema, bem como pesquisa de campo detalhada acerca do tema.

## 1 BREVE HISTÓRICO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

O trabalho infantil no Brasil, não é um fenômeno recente, vez que se encontra presente desde o início de sua colonização, quando crianças negras e indígenas eram trazidas para trabalhos domésticos e plantações familiares.

Crianças e adolescentes entram na força de trabalho por vários motivos. A pobreza é primária. Outra razão importante é a demanda do mercado de trabalho por mão de obra barata. Além de as crianças ganharem menos trabalhando, elas são mais propensas a serem disciplinadas e menos propensas a organizar sindicatos.

Do ponto de vista evolutivo, esse assunto ganhou a importância que merece. Ocorre que, os governos e organizações internacionais perceberam que as diversas maneiras de trabalho infantil devem ser eliminadas, pois são incompatíveis com a ética de uma sociedade democrática que visa oferecer oportunidades justas e iguais a todos os cidadãos.

Portanto, a eliminação do trabalho infantil tornou-se o objetivo de muitas políticas sociais do governo brasileiro, de forma que este tem tomado ações abrangentes para proteger os direitos à vida e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Mas, apesar de toda a visão negativa internacional, o Brasil agiu sob a tensão exercida pelas reclamações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), um exemplo do resultado da pressão externa são as laranjas – o Brasil é o maior produtor de suco de laranja concentrado do mundo. Nesse contexto, duas mobilizações podem ser observadas: o temor patronal de uma redução nas exportações devido ao emprego de crianças; e o pedido a ABECITRUS (Associação Brasileira dos Exportadores de Citrinos - associação empresarial que representa os interesses do setor) para monitorar a conformidade com as regras da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Nesse sentido, a evolução do nosso país, em relação a diminuição do trabalho de mão de obra infantil, fica evidente quando se olham os dados concretos sobre o combate ao trabalho infantil.

De 1992 a 2001, o número de jovens entre 5 a 17 anos ocupados caiu de 8.423,44 para 5.482.515, ou seja, o número de trabalhadores menores de idade diminuiu cerca de 34,9% (WATFE, 2004, acessado no dia 23 de novembro de 2022).

Isso mostra que as violações aos direitos dos menores estão sendo reprimidas aos

poucos, todavia o número de crianças trabalhadoras ainda é alto. Destarte, indubitável que o processo de eliminação do trabalho infantil é lento e exige um grande esforço de governos, organizações internacionais e da sociedade civil em geral.

## 1.1 A CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil inclui toda e qualquer forma de trabalho realizada por crianças ou jovens abaixo da idade exigida pela legislação nacional. No Brasil, o limite é de 16 anos, com exceção dos estágios, que permitem que os menores de idade trabalhem a partir dos 14 anos.

Qualquer cidadão menor de 18 anos está proibido de realizar trabalhos constantes da lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil), bem como trabalho noturno, perigoso ou insalubre (STOODI, 2022, acessado em 23 de novembro de 2022).

Ou seja, o trabalho infantil é a exploração de crianças e adolescentes como mão de obra, que atinge diretamente os menores. Ao longo da história, infelizmente, essa prática tem sido muito comum e, embora condenada na maioria dos países, continua sendo uma realidade para milhões de crianças em todo o mundo.

Até a Idade Média, além das condições de escravidão, o trabalho infantil estava ligado a complementação do sustento familiar, de forma que raramente era em benefício de terceiros. No sistema feudal, essa exploração do trabalho infantil ocorria em benefício do senhor feudal, pois as crianças eram consideradas aprendizes de mestres artesãos.

Mas, foi durante a Revolução Industrial que essa exploração atingiu seu auge. Nas primeiras fábricas europeias, o uso de mão de obra infantil era visto como uma mão de obra muito mais barata, principalmente se comparada a mão de obra masculina (STOODI, 2022, acessado em 23 de novembro de 2022)

Naquela época, crianças a partir de quatro anos eram exploradas por até 14 horas por dia, basicamente com comida e abrigo. Essa situação resultou em inúmeras crianças incapacitadas mecanicamente e até mortas em acidentes na fábrica. Tudo isso, sem contar os abusos constantes, que vão desde punições severas até exploração sexual (STOODI, 2022, acessado em 23 de novembro de 2022).

Como informado anteriormente, existem diversos fatores que corroboram para a exploração do trabalho infantil, tais como: as circunstâncias familiares ou externas. A

pobreza e a falta de perspectivas são alguns dos fatores que mais incentivam os menores a entrar no mercado de trabalho, e as realidades de cada país também desempenham um papel importante neste contexto.

## 1.2 O TRABALHO INFANTIL E SUAS IMPLICAÇÕES NA VIDA ESCOLAR NA ESCOLA RURAL

As condições de trabalho tornam meninos e meninas vulneráveis a diversos fatores de agressão, quais sejam: condições de vida precárias, alimentação e moradia inadequadas, situações de risco psicológico, social, físico, químico e biológico, dentro outros. Ocorre que, crianças e adolescentes estão em desvantagem, visto que a maioria das famílias enfrentam dificuldades – as mães são as únicas provedoras ou os pais estão desempregados. Alguns desses meninos e meninas garantem o sustento da família e pagam por água e energia (TST, 2020).

O manuseio de tabaco, algodão, sisal, cana-de-açúcar e a aplicação e tratamento o de defensivos agrícolas, bem como o uso de tratores e outras máquinas agrícolas são considerados perigosos à saúde e à segurança.

Como outros tipos de trabalho infantil, o trabalho infantil rural rouba das crianças seus sonhos e oportunidades de um futuro melhor. São filhos e filhas de pequenos agricultores do campo que trabalham em condições perigosas e insalubres e ainda com retorno de salários baixíssimos (TST, 2020).

Muitos pais produtores rurais ensinam seus filhos a trabalhar na roça desde pequenos, porém, isso também configura trabalho infantil de risco, pois não há equipamentos de segurança necessários e, muitas vezes, não há como treinar e/ou se proteger contra acidentes de trabalho.

De acordo com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Constituição Federal em vigor, os menores de idade só podem trabalhar na lavoura na condição de aprendizes: a partir de 14 anos, matriculados e frequentando a escola (TST, 2020).

A propósito, confira-se:

Cerca de 70% das crianças e adolescentes no Brasil trabalham em áreas rurais. O hábito de os filhos ajudarem na produção agrícola familiar pode ter características culturais positivas, como no caso de famílias do sul do país que trouxeram da Europa a tradição dos filhos assumirem a fazenda dos pais. Mas o lado brutal da

cultura é visto principalmente no Nordeste, onde trabalham 700 mil crianças de 5 a 13 anos. Também no Nordeste, 73,3% dos domicílios com crianças trabalhando vivem com meio salário mínimo (LESSA, 2021, acessado em 23 de novembro de 2022).

O acesso a escola é justamente o problema das comunidades mais pobres do Norte e Nordeste do Brasil. Escolas distantes e necessidades mais urgentes, como sobrevivência. Assim está posto pela boa doutrina:

Sob a perspectiva formal, diversas atividades desenvolvidas por crianças no âmbito da agricultura familiar foram enquadradas nas piores formas de trabalho infantil. Constrangimento moral, indignação e questionamento entre agentes sociais vinculados ao movimento sindical de trabalhadores na agricultura, que desencadearam manifestos de discordância da vinculação da agricultura familiar a exploração de trabalho infantil. Pela mediação de pesquisadores, aqueles agentes sindicais procuravam evidenciar que o trabalho executado por crianças em unidades de agricultores familiares tem caráter de “ajuda”, cujos princípios são educação e socialização, se diferenciando legal e sociologicamente do trabalho assalariado, objetivado sob os rigores de relações de expropriação, precarização e disciplinamento dos trabalhadores infantis (MARIN, 2018, acessado em 24 de novembro de 2022).

São diversas mutilações que o trabalho infantil pode ocasionar nas crianças. Nas casas de farinha, é comum que crianças pequenas se machuquem com seriedade no manejo com os facões que descascam a mandioca, chegando a perder alguns dedos. Tais situações se dão devido ao entendimento dos empregadores que, quanto mais gente trabalhando, independentemente da idade, mais se pode ganhar. No entanto, ainda assim, essa remuneração desses trabalhadores muitas vezes é irrisória.

Na área rural, o rendimento de crianças e adolescente entre 10 e 17 anos, contribui com 21,5% do rendimento familiar (LESSA, 2021, acessado em 23 de novembro de 2022).

## **2 OS REFLEXOS NA ESCOLA CAUSADOS PELO TRABALHO INFANTIL**

Os efeitos nocivos do trabalho infantil sobre crianças e adolescentes são imensuráveis. Muitas vezes perpetuando o ciclo vicioso da pobreza dentro das famílias, também dificulta a educação das crianças, fazendo com que abandonem a escola. Além disso, o trabalho infantil as deixa vulneráveis a diversos perigos, como exposição a violência e ao assédio sexual, além de riscos a saúde, esforço físico intenso, acidentes com máquinas e animais em áreas rurais, entre outros perigos.

O crescimento holístico de uma criança é fundamental para o seu bem-estar geral, incluindo o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. Quaisquer deficiências nessas áreas podem dificultar a formação de uma vida adulta saudável e equilibrada. Assim, é crucial garantir que as experiências da infância sejam positivas, pois ocorrências negativas durante esse estágio formativo podem causar danos permanentes.

Deve-se ter atenção que, não se trata apenas de privar a criança ou adolescente de vivenciar sua infância em sua completude, de disfrutar momentos de brincadeiras, educativos e imaginativos, mas também dos efeitos indiretos, uma vez que inserir o menor prematuramente no mercado de trabalho pode ocasionar graves consequências na idade adulta. Isso inclui repercussões físicas, psicológicas e econômicas, perpetuando o ciclo vicioso da pobreza que pode ser transmitido de geração em geração.

## 2.1 OS IMPACTOS FÍSICOS, ECONÔMICOS E PSICOLÓGICOS DO TRABALHO INFANTIL

A criança e o adolescente que trabalham estão altamente expostos a situações de risco, acidentes e problemas de saúde relacionados ao trabalho. O cansaço, distúrbios de sono, irritabilidade, alergia e problemas respiratórios também estão na lista das consequências físicas do trabalho infantil, pois alguns deles exigem esforço físico extremo, como carregar objetos pesados ou adotar posições que prejudicam o crescimento, ocasionando lesões na coluna e produzindo deformidades.

Na indústria, muitas vezes meninos e meninas não apresentam peso ou tamanho para o uso de equipamentos de proteção ou ferramentas de trabalho destinados a adultos, levando a acidentes que podem causar mutilação de membros ou até o óbito.

No trabalho rural, as crianças estão expostas a ferimentos cortantes, queimaduras e acidentes com animais peçonhentos. Por ter menos resistência que os adultos, também estão mais suscetíveis a infecções e lesões.

Quando a criança é responsável por uma parte significativa da renda familiar, há uma inversão de papéis, o que pode dificultar a inserção dela em outros grupos sociais da mesma faixa etária. Além disso, outras consequências do trabalho infantil são os abusos físico, sexual e emocional sofridos pelas crianças e adolescentes que interferem não apenas na saúde, mas também no âmbito emocional, ocasionando o desenvolvimento de

doenças psicológicas.

Há diversos trabalhos que se enquadram na categoria de piores formas de trabalho infantil, por causar consequências ainda mais graves, são eles: exploração ao tráfico e o sexual, visto trazer consequências negativas de ordem psicológica e de autoestima. Portanto, além de arruinar a infância da vítima, a exploração infantil pode interromper seu desenvolvimento mental e emocional, destruir sua autoconfiança e confundir os fundamentos de seus valores morais associados à intimidade e à inocência.

Além do mais, com poucas oportunidades de estudar, a criança que trabalha geralmente reproduz o perfil de outras gerações da família, que também trabalharam na infância. De tal sorte que, sem a conscientização e direito a novas oportunidades que deveria ser garantido por meio de políticas públicas, dificilmente as crianças com este perfil conseguem romper o ciclo da pobreza e miséria de suas famílias.

## 2.2. AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Várias iniciativas públicas visam eliminar o trabalho infantil, promover a socialização e a cidadania e incentivar uma maior ação do Estado para lidar com essas questões. Esses programas geralmente funcionam em harmonia, seja por meio de suas próprias estruturas de desenvolvimento ou porque compartilham objetivos semelhantes e trabalham juntos para se complementarem.

O Programa do Governo Federal, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, visa retirar crianças e adolescentes de 7 a 15 anos de ambientes de trabalho perigosos, penosos, degradantes ou insalubres, que coloquem em risco seu bem-estar e segurança. O programa visa melhorar o acesso e a assiduidade a escola, promovendo um excelente rendimento acadêmico. Para ampliar seus conhecimentos, são disponibilizadas atividades culturais, esportivas, artísticas e recreativas. As famílias recebem orientação socioeducativa e são iniciados projetos para geração de empregos e melhoria da renda familiar (MDS, 2010).

O auxílio PETI classifica as atividades como perigosas, penosas, insalubres ou degradantes com base nas definições da Portaria nº 20. Essa portaria, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 13 de setembro de 2001, considera essas atividades

como tais. Adicionalmente, a Convenção nº 182 da OIT traz maiores definições para tais atividades (MDS. 2010)

Nesse programa, as famílias recebem um abono mensal por cada filho entre 7 e 15 anos que não esteja mais empregado. No entanto, o programa exige que crianças e adolescentes frequentem uma jornada escolar ampliada, que inclui atividades extracurriculares, esportivas, culturais, artísticas e de lazer (MDS, 2010).

A família é o principal foco de atenção, com iniciativas socioeducativas e de geração de empregos voltadas para o crescimento, inclusão social e autossuficiência. Essas medidas visam promover o desenvolvimento social geral da comunidade. As famílias inscritas nos Programas de Geração de Trabalho e Renda podem participar por até quatro anos, contados da data inicial de adesão.

O Fundo Nacional de Assistência Social, juntamente com os estados e municípios, financia o PETI. Além disso, o setor privado e a sociedade civil contribuem para o seu financiamento.

A área de atuação do programa determina o valor da bolsa, sendo que áreas rurais oferecem R\$ 25,00 para cada criança e adolescente de 7 a 15 anos resgatados de trabalho perigoso ou degradante. Nas áreas urbanas, é concedido R\$ 40,00 para cada criança e adolescente da mesma faixa etária que for resgatado do trabalho. No entanto, esses valores são aplicáveis apenas em cidades com mais de 250.000 habitantes, incluindo regiões metropolitanas e capitais. Para os demais municípios, o valor da bolsa é de R\$ 25,00 per capita, sendo estes valores atualizados pelo novo programa do Governo, o Auxílio Brasil (SILVEIRA, 2019).

A Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS/MPAS - é responsável pelo desembolso dos recursos das bolsas, que são repassados diretamente as famílias elegíveis por meio do sistema Cartão do Cidadão. A Caixa Econômica Federal supervisiona o processo de distribuição (SILVEIRA, 2019).

Embora não haja um limite definido de bolsas por família, é obrigatório que as famílias assumam a responsabilidade de remover todas as crianças menores de 16 anos da força de trabalho, independentemente do número de bolsas que recebam.

O cronograma de pagamento da bolsa é determinado pelo número do Cartão e é desembolsado mensalmente. Os saques dos recursos podem ser feitos em qualquer

agência ou posto de atendimento da Caixa Econômica Federal, posto autorizado, caixa eletrônico ou Casa Lotérica (SILVEIRA, 2019).

O programa de bolsas opera com uma política de frequência estrita. Se um ou mais filhos não cumprirem o requisito mínimo de frequência sem justificativa razoável, o pagamento da bolsa será suspenso naquele mês até que a frequência seja regularizada. O não cumprimento dos requisitos do programa pode resultar na suspensão do pagamento da bolsa.

Em caso de suspensão temporária do pagamento das bolsas, é fundamental fortalecer a participação da família na promoção da importância da regularidade escolar de crianças e adolescentes, inclusive em jornadas ampliadas, e no devido acompanhamento socioeducativo.

Como alicerce natural de uma sociedade, o papel essencial da família é oferecer proteção e integração social. Quaisquer iniciativas e esforços de ajuda devem, portanto, priorizar o reforço dos laços familiares e fornecer plataformas para construção de identidade, socialização e participação em bens e serviços comuns.

Ademais, para atender efetivamente as necessidades das famílias, os esforços de colaboração entre serviços e políticas públicas são cruciais.

O principal objetivo do Programa de Geração de Renda é estabelecer uma estrutura sustentável que garanta o acesso ao mercado de trabalho. Especificamente, visa facilitar a inclusão da população do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI por meio de uma série de iniciativas que incluem treinamento, qualificação e acesso a facilidades de microcrédito. Assim, o programa visa incentivar a criação de novos negócios, apoiar os já existentes e também promover o cooperativismo e o associativismo, considerando a dinâmica de mudança do mercado de trabalho.

O PETI firmou parceria com o PRONAGER, Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda. O objetivo da parceria é criar empregos e gerar renda para indivíduos socialmente excluídos, utilizando os recursos econômicos e as vantagens da comunidade. A abordagem do PRONAGER envolve treinar indivíduos desempregados ou subempregados, organizando-os em associações, cooperativas e empresas para produzir bens e serviços competitivos. Essa parceria prioriza o acesso ao PRONAGER para famílias de crianças e adolescentes do PETI, com o objetivo de facilitar sua integração econômica e social e ajudá-los a sair da situação de pobreza (SILVEIRA, 2019).

A participação social é facilitada por diversos conselhos e comissões, como Conselhos de Assistência Social, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil. Esses órgãos contam com representantes de outros Conselhos Setoriais, garantindo o envolvimento da comunidade e fomentando o controle social.

O Programa é gerido pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em articulação com as Secretarias Estaduais de Assistência Social, cada um em sua jurisdição. Fornecem recursos humanos e financeiros essenciais a execução do Programa, a par do necessário apoio estrutural.

Para fazer cumprir o PETI, com sucesso, o governo exige que estados e municípios organizem uma Comissão para a Eliminação do Trabalho Infantil. Esta Comissão deve incluir funcionários e representantes de diferentes setores da sociedade e ter um papel consultivo e propositivo. Seu principal objetivo é garantir a implementação eficiente do PETI.

A criação da Comissão é legitimada por decreto do governador ou prefeito do estado, ou do gestor estadual/municipal de Assistência Social. Este decreto deve primeiro obter a aprovação do Conselho Estadual/Municipal de Assistência Social antes de entrar em vigor. Ainda, a comissão é composta por órgãos gestores dos setores de assistência social, trabalho, educação e saúde, além dos Conselhos de Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia Regional do Trabalho, empregador e trabalhadores sindicais, instituições de formação e pesquisa, organizações não governamentais, fóruns e organizações que visam prevenir e erradicar o trabalho infantil. A Comissão Estadual também é representada pela Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social por meio da Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MDS, 2010).

As Comissões Estaduais e Municipais se reúnem mensalmente, documentando suas resoluções e elaborando estratégias para futuras iniciativas. Para garantir a responsabilidade, eles alocam tarefas entre membros da equipe, parceiros e entidades afiliadas, estabelecendo um cronograma para conclusão (MDS, 2010).

A coordenação nacional do PETI está a cargo da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, cabendo a Gerência do PETI a liderança nessa empreitada. No nível estadual, o PETI é supervisionado pela

Secretaria de Estado de Ação Social ou órgão equivalente. Da mesma forma, no nível municipal, a coordenação do PETI fica a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social ou órgão equivalente.

Nesse sentido, a iniciativa PETI busca uma nova abordagem para a educação social, envolvendo diversos membros da comunidade para alcançar um padrão mínimo de qualidade, transparência e sucesso contínuo. Para avaliar o progresso, uma técnica de avaliação seletiva mede a qualidade das atividades e os resultados desejados. Informações detalhadas sobre os resultados também são fornecidas.

Para detectar desvios no processo e implementar mecanismos imediatos de correção, a concentração dessas informações deve ser operacionalizada pelo Governo Federal.

O programa PETI é extremamente inovador e ousado em sua abordagem para promover a participação social de famílias, crianças e adolescentes. Como uma iniciativa social, ela se esforça para integrar totalmente esse grupo demográfico em uma nova perspectiva sobre o envolvimento da comunidade.

O sucesso do Programa reside no fundamental envolvimento da escola como porta de entrada primária, da sociedade como fonte de apoio e fiscalização e dos Estados, municípios e União como pilares estruturantes e organizacionais. Essa configuração confere ao Programa a firmeza necessária para atingir seu objetivo final: retirar crianças e adolescentes do trabalho, seja para subsistência ou exploração, e reintegrá-los a um novo paradigma de cidadania que o Estado inicialmente desconsiderou.

A luta pela erradicação do trabalho infantil não pode depender apenas do PETI, pois seus efeitos na sociedade exigem uma abordagem multifacetada que inclua políticas inclusivas e distribuição equitativa da riqueza. Para tanto, o Governo Federal desenvolveu um conjunto de programas em sua carteira ministerial de Assistência e Seguridade Social. Dentre essas iniciativas destacam-se o Fome Zero e o Bolsa Família.

A estratégia do governo envolve um complexo de ações inter-relacionadas que são de sua responsabilidade. Seu principal objetivo é estender os subsídios as famílias que dependem de programas sociais como forma de garantir a continuidade e sustentabilidade desses programas. Essa mudança ajudará essas famílias a manterem suas necessidades básicas, além de facilitar sua integração e participação na sociedade.

Para enfrentar a fome desenfreada e a exclusão social, o presidente Luís Inácio Lula da Silva estabeleceu o programa Fome Zero. A iniciativa visava erradicar esses problemas e foi implementada pelo governo.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome lidera um programa com o objetivo de integrar socialmente 11,2 milhões de famílias, conforme aponta a PNAD 2001 (IBGE). Essa iniciativa visa alcançar melhores condições de educação e saúde, gerar emprego, renda e promover o desenvolvimento urbano e rural sustentável. O programa Fome Zero envolve o Governo Federal, as administrações estaduais e municipais e entidades privadas para ações localizadas. Embora o programa priorize inicialmente estratégias emergenciais e estruturais, seu objetivo principal é criar um ambiente sustentável que melhore a qualidade de vida da população (MDS, 2010).

Além da iniciativa Fome Zero, diversos esforços correlatos também merecem reconhecimento. Entre eles estão o Programa de Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, a instalação de cisternas para o semiárido, o Programa Brasil Alfabetizado e o auxílio na forma de linhas de crédito, orientação técnica e seguro-safra para os agricultores familiares. Outras ações abrangem a educação alimentar e a prevenção do desperdício de alimentos, além da promoção da cidadania por meio do fornecimento gratuito de documentos de registro civil.

O programa Fome Zero tem como foco principal a distribuição de cestas básicas para populações carentes, incluindo populações acampadas, quilombolas e indígenas. Segundo estatísticas oficiais do governo, o programa recebeu um investimento de aproximadamente R\$ 27 bilhões, sendo esse valor demonstrado pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM) (NASCIMENTO, 2019).

O Programa Fome está intimamente associado a duas iniciativas que merecem destaque: o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) e o Programa de Acesso a Água. A primeira facilita a inclusão social no meio rural por meio da aquisição de produtos da agricultura familiar e sua entrega a população. Enquanto isso, este último aborda a escassez de água no semiárido com a construção de cisternas nos municípios rurais.

Em 2003, o Bolsa Família foi criado como um programa do Governo Federal para combater a pobreza generalizada e a exclusão social. Agregou diversos esquemas de transferência de renda, como Bolsa Alimentos, Bolsa Escola, Cartão Alimentos e Auxílio

Gás, no âmbito da iniciativa Fome Zero. Ao fornecer apoio financeiro, o programa visa erradicar a pobreza extrema e a exclusão social. A consolidação dos programas deu origem ao Cadastro Único, evitando o duplo benefício e facilitando o efetivo monitoramento da utilização dos recursos.

### **3 O IMPACTO DO TRABALHO INFANTIL NA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL**

Famílias em situação de pobreza muitas vezes enfrentam um grande dilema: enviar o maior número possível de membros para trabalhar, mesmo que isso signifique desrespeitar as leis trabalhistas e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990. Essa é vista como necessária para agregar recursos para a renda familiar e fazer face as despesas.

O artigo 4º deste referido estatuto, tem imenso significado sobre este tema, disposto a seguir:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

De acordo com o ECA, criança é a pessoa com idade até 12 anos. Já a adolescência compreende a faixa etária de 12 a 18 anos. A lei proíbe o trabalho para menores de 16 anos. No entanto, para maiores de 14 anos, o trabalho é permitido se for jovem aprendiz, com autorização dos pais e envolvidos em trabalhos que não sejam perigosos, degradantes ou prejudiciais a sua saúde.

#### **3.1 ESTATÍSTICAS BÁSICAS DO TRABALHO INFANTIL NO NORDESTE BRASILEIRO**

Em uma importante pesquisa realizada para analisar os malefícios trazidos pelo trabalho infantil na educação nordestina foi demonstrada a seguinte situação da região nordeste:

Do universo de 121 membros familiares, observou-se que 48% eram do sexo feminino e 52% do sexo masculino, justificando maior tendência a masculinização

do campo em virtude da força de trabalho para movimentar a terra. Em termos de grau de instrução, entre o universo da pesquisa, verificou-se que 11,6% deles eram analfabetos, 30,6% sabiam ler e escrever, 23% tinham o Ensino Fundamental (EF) incompleto, 2,5% tinham o EF completo, 7,4% não concluíram o Ensino Médio e 7,4% concluíram, 0,8% tem formação superior incompleta e 0,8% formação completa com curso superior. Além disso, 15,7% dos entrevistados optaram por marcar outra condição de instrução. Tal retrato enfatiza que os entrevistados, em sua maioria, apenas sabem ler e escrever ou têm o ensino fundamental incompleto, mesmo com escolas nos próprios povoados, o que em tese facilitaria o ensino nos locais, já que eles não teriam que se deslocar para a cidade para estudar (VASCONCELOS, 2020, p. 15).

Assim, mantém-se a lógica trabalho versus educação, confirmando a inserção de crianças e adolescentes no mundo do trabalho. Ainda assim, é válido o caso dos tutores domésticos que fornecem orientação cultural as crianças em questões de trabalho sem romper com o mundo intelectual da escola.

No estudo de caso sobre o trabalho infantil na agricultura no nordeste do Brasil, foi demonstrado através de questionários a existência de 121 pessoas catalogadas, sendo que 44 exerciam atividades relacionadas ao campo como lavradores ou trabalhadores rurais; 23 delas não trabalhavam; 18 não responderam ou indicaram outras ocupações; 36 exerciam outras atividades, incluindo trabalhadores domésticos, funcionários públicos ou aposentados/pensionistas (VASCONCELOS, 2020).

Ainda de acordo com o resultado da pesquisa indicada, 87% dos inquiridos têm familiares que trabalham na zona rural. Assim, a maioria das pessoas contatadas trabalhavam hereditariamente na roça, sendo a ocupação passada de pai para filho. Ao mesmo tempo, os 13% sem membros da família trabalhando em áreas rurais indicaram um aumento do nível socioeconômico da família, acabando por vincular seus membros ao trabalho sazonal e ao setor terciário da economia urbana (VASCONCELOS, 2020).

Há uma necessidade inequívoca de estabelecer uma melhor comunicação entre pais e filhos, para evitar o êxodo rural generalizado impulsionado pela migração. Precisamos de programas fortes de saúde e educação, que abranjam iniciativas integrais de formação. Além disso, devem haver estratégia bem definidas para melhorar a distribuição dos produtos agrícolas, garantir segurança, gerar mais oportunidades de trabalho e priorizar melhorias na qualidade de vida, como pavimentação, saneamento básico e lazer para a comunidade.

Nessa análise, os elementos examinados sofrem frequentes deslocamentos ou mesmo desaparecimentos por parte do governo. Por exemplo, políticas públicas voltadas

para áreas rurais e calamidades naturais, como a seca, que impactam negativamente a sobrevivência dos agricultores, obrigando-os a envolver seus filhos em atividades financeiras. Esta circunstância de envolvimento dos filhos na profissão dos pais traduz-se também no desejo dos pais de transmitirem aos seus filhos os seus saberes laborais, assegurando-lhes simultaneamente a manutenção da sua condição de infância e juventude e o acesso ao seu direito a educação.

O trabalho infantil pode se manifestar de maneiras além da geração de renda e pode envolver crianças que apoiam o trabalho de seus pais por meio de aprendizado e assistência. Portanto, é fundamental reconhecer a importância dos órgãos institucionais que fiscalizam e defendem os direitos da criança e do adolescente.

## CONCLUSÃO

O objetivo principal deste estudo foi examinar a luta contra o trabalho infantil na região Nordeste do Brasil. Pode ser concluído que, a educação formal pode ser incentivada pelo reconhecimento do profundo impacto que a educação dos pais tem no aprendizado de seus filhos. Isso incutiria uma maior valorização da educação, tornando políticas de desenvolvimento cada vez menos usadas à medida que as gerações passassem e as atitudes dos indivíduos em relação à educação evoluíssem. Em última análise, isso levaria a uma mudança fundamental nos padrões comportamentais.

Desse modo, ainda é incisivo o trabalho infantil nas áreas do nordeste do Brasil. Tal fato é reflexo da cultura de transmissão da atividade profissional, sobretudo. Mas tem sido também uma forma de apropriação do trabalho de jovens para o sustento da família. Apesar desse retrato, sabe-se da necessidade de pais e responsáveis pela educação de crianças e adolescentes, haja vista as facilidades indevidas ofertadas pelo nosso espaço socioeconômico.

Em uma tentativa de enfrentar a exploração de jovens trabalhadores nas sociedades capitalistas, a defesa dos direitos das crianças foi levantada. O objetivo era melhorar a condição de marginalização em que se encontravam as crianças afetadas e suas famílias ou responsáveis. No entanto, apesar dos avanços na luta contra o trabalho infantil, houve alguns retrocessos devido às políticas existentes.

Através de uma análise do trabalho de levantamento de dados críticos sobre o PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Nordeste, foi constatado que eles examinaram a eficácia dos esforços dos profissionais no desenvolvimento, orientação e monitoramento do programa, ao mesmo tempo em que analisaram as possíveis limitações e oportunidades para uma ação efetiva. O objetivo final desse programa é eliminar o trabalho infantil da vida de crianças e adolescentes por meio de políticas e intervenções programáticas, sendo as ações voltadas principalmente na região nordeste.

Conclui-se então que, as crianças e adolescentes, merecem um tratamento adequado, atencioso e respeitoso. Como seres humanos, que requerem condições propícias ao seu desenvolvimento, garantindo-lhes seus direitos e oportunidades em todos os aspectos da vida.

## REFERÊNCIAS

LESSA, Daniela. **Trabalho Infantil2 - Serviço rural mutila e deixa crianças fora da escola**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/257687-trabalho-infantil2---servico-rural-mutila-e-deixa-criancas-fora-da-escola>. Acesso em: 23 nov. 2022.

MARIN, Joel Orlando Belivaqua. **Infância rural e trabalho infantil: concepções em contexto de mudanças**. Disponível em: [https://desidades.ufrj.br/featured\\_topic/infancia-rural-e-trabalho-infantil-concepcoes-em-contexto-de-mudancas/2/](https://desidades.ufrj.br/featured_topic/infancia-rural-e-trabalho-infantil-concepcoes-em-contexto-de-mudancas/2/). Acesso em: 24 nov. 2022.

MDS, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Orientações Técnicas Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS**. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacao\\_gestao\\_PETI.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacao_gestao_PETI.pdf). Acesso em: 24 nov. 2022.

NASCIMENTO, Ana. **Combate à Fome Zero**. Disponível em: <http://memorialdademocracia.com.br/card/combate-a-fome/6>. Acesso em: 25 nov. 2023.

SILVEIRA, Luciana. **Guia passo a passo : prevenção e erradicação do trabalho infantil.** / Luciana Silveira. — São Paulo : Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019.

STOODI. **Trabalho infantil: causas, consequências, no Brasil e mais!** Disponível em: <https://www.stoodi.com.br/blog/atualidades/trabalho-infantil/amp/>. Acesso em: 23 nov. 2022.

TST. **Trabalho Infantil no Campo**. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/web/combate-trabalho-infantil/trabalho-infantil-no-campo>. Acesso em: 24 nov. 2022.

VASCONCELOS, Carlos Alberto. **TRABALHO INFANTIL NA AGRICULTURA NO NORDESTE DO BRASIL: UM ESTUDO DE CASO**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tpsy/a/jNHssjLGCz7KLJj36Ph4Tb/?lang=pt>. Acesso em: 20 jan. 2023.

WATFE, Cristina. **O trabalho infantil no Brasil**. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1610/O-trabalho-infantil-no-Brasil>. Acesso em: 23 nov. 2022.